LEI N.º 5.682, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 15, DA LEI N.° 4.746, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIA DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 10 DA QUADRA 678, MARIA APARECIDA MARTINS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 15, da Lei n.º 4.746, de 11 novembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"...

Art. 15...

...

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	AREA (M²)	VALOR (R$)
678	10	MARIA APARECIDA MARTINS	204,00	816,00

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 25 de agosto de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES